



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 967 de 28 de Janeiro de 2021.

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS  
ESPECIAIS, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado  incluir e suplementar dotaes no oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria de Sade

Unidade 01 –Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 02 – Transf. eConv. Estaduais(1459)

Cdigo de Aplicao - 300 – Sade

Detalhamento – 460 – ResoluoSS 157 - Atendimento Integral e Descentralizada no SUS/SP

**Valor da Suplementao ..... R\$ 100.000,00**

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria de Sade

Unidade 01 –Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso - 02 – Transf. eConv. Estaduais(1459)

Cdigo de Aplicao - 300 – Saude

Detalhamento – 460 – ResoluoSS 157 - Atendimento Integral e Descentralizada no SUS/SP

**Valor da Suplementao ..... R\$150.000,00**

**Pargrafonico** - O valor de **R\$ 250.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do Supervit financeiro apresentado no exerccio de 2020, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Repasse financeiro da Secretaria de Estado da Sade, Fundo Estadual de Sade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

---

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

  
**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração